



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº. 273/2006
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

**Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Craíbas AL, para
o Exercício Financeiro de 2007.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – AL, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ 17, 871.962,00 e Fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	19.042.212,00
Receita Tributária	R\$	331.212,00
Receita Patrimonial	R\$	115.000,00
Receita de Serviços	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	18.416.000,00
Outras Receitas correntes	R\$	175.000,00
Dedução da Receita Corrente	R\$	-1.340.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	170.000,00
Transferências de Capital	R\$	170.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Câmara Municipal	R\$	630.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	340.000,00
Secretaria de Administração	R\$	760.000,00
Secretaria de Finanças	R\$	360.000,00
Serviço da Dívida	R\$	460.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	4.522.785,00
Sec. De Educação, Cul. Turis. e Desporto	R\$	6.041.754,00
Secretaria de Agricultura	R\$	463.808,00
Sec. Municipal Obras e Viação e Limp. Pública	R\$	2.768.505,00
Assistência Social	R\$	1.115.110,00
Reserva de Contingência	R\$	410.000,00
TOTAL	R\$	17.871.962,00

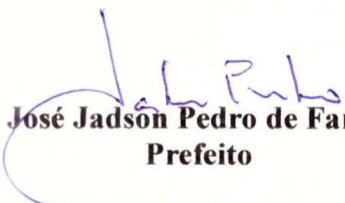
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento). No total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma categoria para outra.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Craíbas/AL, em de dezembro de 2006.


José Jadson Pedro de Farias
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração
da Prefeitura Municipal de Craíbas, no dia 15 de dezembro de 2006.


Funcionário